PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº841, DE 29 DE AGOSTO DE 2005

Ratifica e referenda de Convênio que menciona.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado e referendado pelo Poder Legislativo o Convênio de Mutua Cooperação firmado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais e o Município de Carneirinho.

Art. 2º - O objetivo do referido convênio é reduzir o déficit habitacional no Município de Carneirinho onde a Prefeitura Municipal de Carneirinho e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, se comprometem a envidar esforços para a construção pelo Programa do Governo do Estado “Lares Geraes – Habitação Popular”, de até 78 casas residenciais, em lotes do Município, situados no Conjunto Habitacional Rodrigues Maia, os quais à COHAB/MG ou diretamente aos beneficiários deverão ser doados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 29 de agosto de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária